



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016
(Passagem Aérea - contínuo)

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MONEY TURISMO LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2015/00338

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **MONEY TURISMO LTDA.**, CNPJ nº 37.979.739/0001-05, estabelecida na SCLN, 102, Bloco D, Entrada 54, Salas 117, 119 e 121 – Brasília/DF, CEP: 70722-540, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, portador do CPF nº 220.651.801-53 e da Cédula de Identidade nº 578.034/SSP/DF a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo em epígrafe, doravante denominado **PROCESSO**, com base no Art. 57, II e Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93; Subitem 1.2 e Cláusula Quinta do Contrato, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 08/02/2019, por despacho à fl. 3334/3335 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 (dose) meses, passando a vigor até **11/02/2020**.
- 1.2. Fica suprimido do contrato a quantidade estimada de **225 passagens**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO:

- 2.1. O valor estimado da supressão é de **R\$ 455.082,17** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e dois reais e dezessete centavos), equivalendo à **78,55%** (setenta e oito, vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 2.2. O valor da Taxa de Agenciamento é **0,00%** (zero por cento).
- 2.3. O valor global estimado do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, passa a ser de **R\$124.258,24** (cento e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente a estimativa de **174 viagens**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016
(Passagem Aérea - contínuo)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO	: 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA	: 339033-01
NOTA DE EMPENHO	: 2019NE000084, de 22/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória - ES, 08 de fevereiro de 2019

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

Carlos Alberto Silva Montoril
CONTRATADA